

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
EDITAL  
CARGO DE PROFESSOR DOUTOR I – MS-3.1

A Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 cargo de Professor Doutor I, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2 área de Enfermagem em Saúde Pública, nas disciplinas EM-112 Enfermagem em Saúde Coletiva I, EM-212 Enfermagem em Saúde Coletiva II, EM-412 Enfermagem em Saúde Coletiva III e EM-312 Enfermagem na Organização do Sistema de Saúde, do Departamento de Enfermagem da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas.

### **1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO**

**1.1.** Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.

**1.2.** É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:

**1.2.1. a)** seja graduado em Enfermagem;

**b)** tenha mestrado e doutorado em Enfermagem ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva;

**c)** experiência de ensino em graduação;

**d)** demonstre aptidão para assumir disciplinas de graduação e orientação de pesquisas de graduação na área de Saúde Pública e Saúde Coletiva.

**1.2.2** A inscrição de candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

### **2. DO REGIME DE TRABALHO**

**2.1.** Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

**2.2.** Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.

**2.3.** O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, cujo texto integral está disponível no sítio [http://www.pg.unicamp.br/mostra\\_norma.php?consolidada=S&id\\_norma=2684](http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=S&id_norma=2684).

**2.4.** O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

**2.5.** A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor I da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

a) RTP – R\$ 1.510,70

b) RTC – R\$ 3.834,78

c) RDIDP – R\$ 8.715,28

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições serão recebidas todos os dias úteis compreendidos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado - DOE, no horário das 09 às 12 e das 14 às 17 horas, na Secretaria Geral da Faculdade de Ciências Médicas, situada à Rua Tessália Vieira de Camargo, nº 126 na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo.

**3.2.** A inscrição será efetuada mediante requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a ata da defesa de sua Tese de Doutorado, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. Os candidatos que tenham obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovados, deverão obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;

**b)** documento de identificação pessoal, em cópia;

**c)** oito exemplares de memorial, com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

**c.1.** títulos universitários;

**c.2.** curriculum vitae et studiorum;

**c.3.** atividades científicas, didáticas e profissionais;

**c.4.** títulos honoríficos;

**c.5.** bolsas de estudo em nível de pós-graduação;

**c.6.** cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.

**d)** um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial;

**e)** oito exemplares do Plano de Trabalho, no qual deverá constar:

**a)** Projeto de Pesquisa que o candidato pretende desenvolver no âmbito da Área de Enfermagem em Saúde Pública ou Saúde Coletiva, indicada no preâmbulo deste Edital, demonstrando independência na concepção e autonomia para a sua execução;

**b)** Proposta para atuação nas três áreas em que se desenvolve a atividade acadêmica: Ensino, Pesquisa e Extensão.

**3.2.1.** O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

**3.2.2.** O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

**3.3.** Recebida a documentação e satisfeitas às condições do edital a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, que a submeterá ao Departamento, ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a área em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.

**3.3.1.** O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à Congregação da Unidade, que encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação à deliberação da Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE.

**3.3.2.** O requerimento de inscrição ao concurso será deferido se o candidato obtiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros presentes na Sessão da CEPE.

**3.4.** Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início das provas.

#### **4. DA COMISSÃO JULGADORA**

**4.1.** A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão indicados pela Congregação da Unidade e aprovados pela CEPE.

**4.1.2.** Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.

**4.2.** Poderão integrar a Comissão Julgadora profissionais de reconhecida competência na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, pertencentes a instituições técnicas, científicas ou culturais do país ou do exterior.

**4.3.** Caberá a Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

## **5. DAS PROVAS**

**5.1.** O concurso constará das seguintes provas:

- a)** prova específica (Peso 1);
- b)** prova de títulos (Peso 1);
- c)** prova de arguição (Peso 1);
- d)** prova didática (Peso 1)

**5.2.** A prova específica consistirá de:

**a)** Uma Prova Escrita Dissertativa, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa do conjunto de disciplinas em concurso. Esta parte da prova corresponderá a 60% da nota da prova específica);

**b)** Análise do Plano de Trabalho, apresentado pelo candidato no ato da inscrição, pela Comissão Julgadora. Esta parte da prova corresponderá a 40% da nota da Prova Específica.

**5.2.1.** No início da prova específica a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos.

**5.2.2.** Findo o prazo do item 5.2.1. não será mais permitida a consulta de qualquer material e a prova específica terá início, com duração de 02 (duas) horas.

**5.2.3.** As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.2.1. poderão ser utilizadas no decorrer da prova específica, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta.

**5.3.** Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato.

**5.3.1.** Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir o julgamento da prova de títulos.

**5.4.** Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o memorial apresentado na inscrição.

**5.4.1.** Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

**5.4.2.** Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitado, porém, o limite máximo de 1 hora para cada arguição.

**5.5.** A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas ministradas na Universidade no ano anterior ao concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

**5.5.1.** A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

**5.5.2.** A prova didática terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, diapositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

**5.6.** As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

**5.7.** A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.

## **6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS**

**6.1.** As provas de títulos, arguição, didática e específica terão caráter classificatório.

**6.1.1.** A prova específica também terá caráter eliminatório, caso tenham se inscrito mais de 08 candidatos.

**6.1.1.2.** Ao final da prova específica cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10(dez), considerando o previsto no item 5.2 deste edital.

**6.1.1.3.** Após a atribuição das notas, o resultado da prova específica será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

**6.1.1.4.** Serão considerados aprovados na prova específica os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores.

**6.1.1.5.** Somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova específica.

**6.1.1.6.** As notas atribuídas na prova específica por cada um dos examinadores serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3. deste edital.

**6.2.** Ao final de cada uma das provas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 5.1. deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0(zero) a dez(10).

**6.2.1.** As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora e colocadas em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova. Ao final de todas as provas do concurso, em sessão pública, os envelopes serão abertos pela comissão julgadora.

**6.3.** Ao término das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, que será a média ponderada das notas atribuídas pelo examinador ao candidato.

**6.3.1.** As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

**6.3.2.** Cada examinador fará a classificação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais por ele apuradas e indicará o(s) candidato(s) para preenchimento da(s) vaga(s) existente(s), de acordo com as notas finais obtidas nos termos do item anterior. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

**6.4.** A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, da qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do presente concurso público.

**6.4.1.** Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

**6.5.** O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

**6.5.1.** Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

**6.5.2.** Será indicado para nomeação o candidato que obtiver o primeiro lugar, isto é, maior número de indicações da Comissão Julgadora.

**6.5.3.** O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente à média geral obtida e o maior título universitário. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O presidente terá voto de desempate, se couber.

**6.5.4.** Excluído o candidato em primeiro lugar, procedimento idêntico será efetivado para determinação do candidato aprovado em segundo lugar, e assim subsequentemente até a classificação do último candidato aprovado.

**6.5.4.1.** Para as classificações seguintes deverão ser desconsideradas as indicações do candidato já classificado e considerada a ordem de classificação feita por cada um dos examinadores para os candidatos remanescentes.

**6.6.** As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 serão realizadas no mesmo dia em horários previamente divulgados.

**6.7.** O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da Faculdade de Ciências Médicas, que só poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, por 2/3 (dois terços) de seus membros presentes, quando unânime, ou por maioria absoluta, também de seus membros presentes, quando o parecer apresentar apenas três assinaturas concordantes dos membros da Comissão Julgadora.

**6.8.** O resultado final do concurso será submetido à homologação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

**6.9.** A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

## **7. DA ELIMINAÇÃO**

**7.1.** Será eliminado do concurso público o candidato que:

- Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;
- Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;
- Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

## **8. DO RECURSO**

**8.1.** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.

**8.1.1.** O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

**8.1.2.** Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

**8.1.3.** Recursos extemporâneos não serão recebidos.

**8.2.** O resultado do recurso será divulgado no site da Secretaria Geral da UNICAMP ([www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br))

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**9.2.** As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no site [www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

**9.3.** Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

**9.4.** O prazo de validade do concurso será de 01(um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

**9.4.1.** Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

**9.5.** A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

**9.6.** O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

**9.7.** Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2.c) entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela comissão julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria Geral da Faculdade de Ciências Médicas. Após este prazo, se não retirados, os memoriais poderão ser descartados.

**9.8.** O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-03/03.

**9.8.1.** Cópia(s) da(s) Deliberação(ões) mencionada(s) poderá(ão) ser obtida(s) no site [www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br), ou junto a Secretaria Geral da Faculdade de Ciências Médicas, que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

**9.9.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

## **Anexo I - Programa das Disciplinas**

### **EN112 - ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA I**

**EMENTA:** Promover a integração do estudante à vida universitária, ao contexto particular de formação profissional e à prática de enfermagem. Saúde-doença como expressão das condições concretas de existência. Introdução ao estudo e aplicação de métodos de apreensão do processo saúde-doença mediante a identificação, análise e discussão das condições sociais, econômicas, políticas e culturais de sua produção. Planejamento, desenvolvimento e avaliação de inquérito de saúde e construção do perfil demográfico e epidemiológico de uma dada população.

#### **I – OBJETIVOS**

##### **GERAIS**

- Integrar o estudante à vida universitária, ao contexto de formação do enfermeiro e à prática de enfermagem.
- Promover a apreensão do processo saúde-doença-cuidado como resultante das condições de vida na perspectiva individual e coletiva.
- Introduzir o estudante no campo de estudo e de intervenção em saúde coletiva.

##### **ESPECÍFICOS**

- Reconhecer o estudante de enfermagem como sujeito ativo no processo de aprendizagem profissional.
- Relacionar os modos de apreensão de saúde-doença, como discurso e prática social e historicamente constituídos, com as intervenções no campo da saúde coletiva.
- Construir e analisar o perfil demográfico e sociosanitário de uma população vinculada a uma Unidade Básica de Saúde a partir de condições sociais, culturais, econômicas e políticas de produção do processo saúde-doença-cuidado.
- Reconhecer as práticas de enfermagem desenvolvidas em serviço básicos de saúde.

#### **II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

##### **1. Promoção da saúde e processo saúde-doença-cuidado**

- Processo saúde-doença-cuidado como expressão do modo de inserção dos indivíduos na vida em sociedade.
- Processo saúde-doença como objeto da saúde coletiva.
- Histórico da saúde pública e da saúde coletiva.

##### **2. Políticas públicas e saúde**

- Sistema Único de Saúde (SUS)
- Intersetorialidade: Política Nacional de Alimentação e Nutrição e Bolsa-Família
- Objetivos de Desenvolvimento do Milênio

##### **3. Introdução à metodologia de ação em saúde coletiva**

- Caracterização demográfica e sócio-sanitária da população de território de responsabilidade da Unidade Básica de Saúde.
- Relação entre expressão de saúde no âmbito coletivo a as estratégias de intervenção assumidas pela equipe de saúde.
- As práticas de enfermagem em serviços de atenção básica à saúde e a participação do enfermeiro nesse processo.
- Identificação de indicadores de saúde e doença e o impacto da pobreza e da violência.

### **III – METODOLOGIA**

O método de aprendizado, entendido também como o conteúdo da disciplina, será desenvolvido a partir das seguintes estratégias:

- Ensino participativo com aulas dialogadas e leituras programadas
- Trabalhos individuais
- Atividades em grupo
- Estudos em campos de atividades práticas, com roteiros de observação e entrevistas

### **EN 212 - ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA II**

**EMENTA:** Planejamento, desenvolvimento e avaliação de método de apreensão do processo saúde doença em instituições sociais. Estudo da estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Caracterização social, econômica e sanitária da população abrangida. Proposição e participação na implementação de medidas de intervenção no campo de saúde, em âmbito coletivo e individual.

#### **I - OBJETIVOS**

##### **GERAIS**

- Compreender o processo saúde-doença-cuidado e as condições de sua produção no contexto de instituições sociais;
- Subsidiar a intervenção do enfermeiro junto a sujeitos sadios na comunidade, na perspectiva da vigilância à saúde.

##### **ESPECÍFICOS**

- Identificar as principais características sociais, econômicas e de saúde da clientela de uma instituição social;
- Reconhecer as relações entre a instituição alvo de estudo, o serviço local de saúde e outros equipamentos sociais disponíveis no município;
- Participar de visita de vigilância sanitária;
- Articular a vigilância à saúde em seus projetos de intervenção.

#### **II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

- Vigilância à Saúde.
- Metas do Milênio, ações de saúde e de enfermagem.
- O processo saúde-doença nas instituições:
  - instituições e equipamentos sociais e suas implicações no campo da saúde coletiva,
  - aspectos epidemiológicos e assistenciais relativos aos sujeitos e trabalhadores,
  - projetos terapêuticos coletivos, singulares e familiares quando pertinente.
- Políticas públicas de saúde:
  - Promoção da saúde,
  - Sistema Único de Saúde (SUS): universalidade, equidade, integralidade.

### **III – METODOLOGIA**

- Ensino participativo com aulas dialogadas e leituras programadas
- Trabalhos individuais
- Atividades em grupo
- Seminários
- Participação em atividades que envolvam práticas educativas, de vigilância e de promoção da saúde.
- Atividades junto às Vigilância em Saúde (VISA) dos Distritos Sanitários da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas.

OBS: Nestas atividades é preciso avental, crachá, identidade (RG), material de bolso.

### **EN312 - Enfermagem na Organização do Sistema de Saúde**

**EMENTA:** Políticas e modelos de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Vigilância e educação em saúde. Reconhecimento do perfil sócio-sanitário da população e do território dos serviços básicos de saúde. Estrutura, gestão e processo de trabalho. Trabalho de enfermagem. Análise e intervenção em problemas de saúde pública.

## **I – OBJETIVOS**

### **GERAL**

Promover a capacitação técnica e o senso crítico do aluno em relação à realidade de saúde e dos serviços de saúde, estimulando sua participação efetiva na organização da assistência de enfermagem e no planejamento de saúde, compatíveis com a necessidade de saúde da população.

### **ESPECÍFICOS**

- Reconhecer a participação da enfermagem na organização dos serviços de saúde.
- Identificar o **perfil sócio-sanitário da população** da área de cobertura articulando-o com as ações de planejamento.
- Estimular o desenvolvimento do senso crítico em relação aos modelos de atenção à saúde, relacionando-os com as políticas e as necessidades de saúde da população.
- Planejar e implementar **intervenção em problemas de saúde pública**.
- Realizar práticas de enfermagem em saúde pública.

## **II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **UNIDADE I**

- POLÍTICAS DE SAÚDE
  - História das políticas sociais e da saúde
  - História da organização dos serviços de saúde no Brasil
- ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
  - Estrutura e funcionamento dos Centros de Saúde e sua relação com o território e os serviços de referência
  - Introdução ao estudo e aplicação de metodologia de planejamento de saúde
- MUNICIPALIZAÇÃO e o SUS na atualidade
  - Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)
  - Descentralização, hierarquização, regionalização dos serviços de saúde, universalidade, integralidade, equidade e participação social
  - Perfil sócio-sanitário da população de cobertura, indicadores de condições de vida, pobreza e situações de violência
  - Formas de gestão e financiamento
  - SUS: normas operacionais, Pacto pela Saúde e Programas
  - O SUS Campinas
  - Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS)

### **UNIDADE II**

- MODELOS ASSISTENCIAIS
  - Atenção Primária à Saúde (APS)
  - Promoção à Saúde
  - Vigilância em Saúde

### **UNIDADE III**

- ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA
  - Organização e Planejamento em Saúde
  - Programa Nacional de Imunização (PNI)
  - Educação em Saúde
  - Visita Domiciliária
  - Acolhimento

## **III – METODOLOGIA**

- Aulas dialogadas
- Leituras programadas
- Ensino Participativo
- Trabalhos em Grupo com intervenção e relatórios individuais **postados no Ensino Aberto**.



## **EN412 - ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA III**

**EMENTA:** Abordagem epidemiológica e assistencial nos Serviços Básicos de Saúde. Vigilância epidemiológica e sanitária. Programa de Imunização. Educação em saúde, planejamento, execução e avaliação de ações de enfermagem em serviços de saúde. Desenvolvimento de atividades práticas em serviços básicos de saúde.

### **I - OBJETIVOS**

#### **GERAIS**

Promover a capacitação técnica e senso crítico do aluno em relação à realidade de saúde e dos serviços de saúde, estimulando sua participação efetiva na prestação de assistência de enfermagem e no planejamento de saúde, compatíveis com as necessidades de saúde da população.

#### **ESPECÍFICOS**

- Aplicar os conhecimentos e experiências adquiridas em disciplinas anteriormente cursadas de Enfermagem em Saúde Coletiva, bem como nas de Epidemiologia e Saúde, para subsidiar o desenvolvimento das atividades programadas na disciplina atual.
- Apreender o objeto de trabalho da Saúde Pública e metodologias de ação nesse campo.
- Participar da implementação dos princípios básicos que fundamentam e sustentam o Sistema Único de Saúde (SUS).
- Compreender as determinações históricas no processo de formulação das políticas de saúde e da constituição e organização dos serviços de saúde no Brasil, bem como suas repercussões nas ações de enfermagem.
- Participar da organização e funcionamento da rede básica de serviços no Município de Campinas, especialmente nas unidades básicas de saúde.
- Apreender conceitos que dão sustentação à proposição de Vigilância à Saúde enquanto instrumento teórico e metodológico para orientar o processo de organização da unidade básica de saúde.
- Aplicar conhecimentos adquiridos em disciplinas cursadas anteriormente, para subsidiar a compreensão da assistência de enfermagem no contexto dos serviços básicos de saúde.

### **II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **UNIDADE I**

- Saúde Coletiva: aspectos conceituais e metodológicos.
- Implicações conceituais e metodológicas da Saúde Coletiva para a prática de enfermagem nesse campo: organização dos serviços de saúde e políticas de saúde, com destaque para as ações de planejamento, educação em saúde e vigilância à saúde.

#### **UNIDADE II**

Prática de enfermagem em Saúde Pública:

- assistencial:

- ◇ ações de vigilância individuais, familiares e coletivas
- ◇ imunizações
- ◇ visita domiciliária e sanitária
- ◇ projetos terapêuticos singulares e familiares
- ◇ acolhimento
- ◇ Classificação Internacional para a Prática da Enfermagem (CIPE)

- administrativas:

- ◇ planejamento e organização do serviço de enfermagem
- ◇ sistema de informação em vigilância epidemiológica
- ◇ supervisão, avaliação e matriciamento

- educativas

- ◇ educação em saúde e educação permanente dos trabalhadores
- ◇ ações individuais e coletivas

- atividades grupais
  - ◊ grupos operativos
  - ◊ grupos terapêuticos
  - ◊ grupos educativos

### III - METODOLOGIA

Tendo em vista que o conteúdo da disciplina é abrangente e diversificado e que parte dele já se constituiu objeto de ensino em disciplinas anteriores, a metodologia a ser adotada corresponde a um conjunto de estratégias de ensino tais como realização de trabalhos individuais e em grupo e aulas expositivas, em consideração às particularidades e especificidades de cada tema a ser abordado.

Ressalta-se que o ensino prático, desenvolvido em Centros de Saúde, tem um cunho complementar e retro-alimentador do conteúdo teórico e, deverá, portando, ser desenvolvida de modo articulado, consolidando as bases teóricas na aplicação prática das mesmas.

### Anexo II - BIBLIOGRAFIAS BÁSICAS

1. Brasil. Ministério da Saúde. Bolsa Família na Saúde. Brasília (DF); 2012. Disponível em: <http://bolsafamilia.datasus.gov.br/w3c/bfa.asp>.
2. Luz MT. Novos saberes e práticas em saúde coletiva: estudo sobre racionalidades médicas e atividades corporais. São Paulo: Hucitec, 2003.
3. Scliar M. Do mágico ao social: a trajetória da saúde pública. São Paulo: SENAC, 2002.
4. Almeida ES de, Castro CGJ de, Vieira CAL. Distritos sanitários: concepção e organização. São Paulo: Faculdade de Saúde Pública da USP;1998. v. 01 (Série Saúde e Cidadania).
5. Buss PM. Promoção da saúde e qualidade de vida. Ciência e Saúde Coletiva. 2000; 5 (1):163-177. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v5n1/7087.pdf>
6. Garcia TR, Egry EY e cols. Integralidade da atenção no SUS e sistematização da assistência de enfermagem. Porto Alegre: Artmed, 2010.
7. Rouquayrol MZ, Almeida Filho N. Epidemiologia & saúde. 6ed. Rio de Janeiro: Medsi, 2003, p.83-121.
8. Andrade SM, Soares DA, Cordoni Júnior L. (org.) Bases da saúde coletiva. Londrina: UEL, Abrasco, 2001.
9. Brasil. Ministério da Saúde. SUS de A a Z. Brasil. Ministério da Saúde. 2006.
10. Freire P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra; 1997.
11. Freitas, Carlos Machado de; Porto, Marcelo Firpo. Saúde, ambiente e sustentabilidade. RJ: Fiocruz, 2006. 124 p.
12. O'Dwyer G, Tavares MFL, De Seta MH. O desafio de operacionalizar as ações de vigilância sanitária no âmbito da promoção da saúde e no locus saúde da família. Interface - Comunic, Saúde, Educ. 2007 set/dez;11(23): 467-84. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-32832007000300006&script=sci\\_arttext&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-32832007000300006&script=sci_arttext&tlng=pt)
13. Piovesan MF, Padrão MVV, Dumont MU et al. Vigilância sanitária: uma proposta de análise dos contextos locais. Rev. Bras. Epidemiologia. 2005; 8(1): 83-5. Disponível em: [http://www.scielosp.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1415-790X2005000100010&lng=en&nrm=iso&tlng=pt](http://www.scielosp.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-790X2005000100010&lng=en&nrm=iso&tlng=pt)
14. PNUD. Metas do milênio. Brasília. Disponível em: <http://www.pnud.org.br/odm> Acesso em: 10 de maio de 2012.
15. Santos LES. Creche e pré-escola: uma abordagem de saúde. São Paulo, Artes Médicas, 2004.
16. Egry EY, Fonseca RMGS. A família, a visita domiciliária e a enfermagem: revisitando o processo de trabalho da enfermagem em saúde coletiva. Rev Esc Enf USP. 2000, 34(3): 233-9. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/reeusp/v34n3/v34n3a02.pdf>
17. Fontoura RT, Mayer CM. Uma breve reflexão sobre a integralidade. Rev Bras Enferm 2006, 59(4): 532-7. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0034-71672006000400011](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-71672006000400011)

18. Lopes WO, Saupe R, Massaroli A. Visita domiciliar: tecnologia para o cuidado, ensino e a pesquisa. Ciênc Cuid Saúde 2008, 7(2):241-47. Disponível em: <http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/CiencCuidSaude/article/viewFile/5012/3247>
19. Marques RM, Mendes A. Atenção básica e Programa de Saúde da Família (PSF): novos rumos para a política de saúde e seu financiamento?. Ciênc saúde coletiva 2003, 8(2):403-15. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v8n2/a07v08n2.pdf>
20. Moraes JC, Ribeiro MCSA, Simões O, Castro PC, Barata RB. Qual é a cobertura vacinal real? Epidemiologia e serviço de saúde, 2003; 12(3):147-153.
21. Nascimento EPL, Correa CRS. O agente comunitário de saúde: formação, inserção e práticas. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 2008; 24(6):1304-13.
22. Reis PO, Nozawa MR. Análise do programa de vacinação de idosos de Campinas- SP. Ciência & Saúde Coletiva, 2007, 12(5):1353-61.
23. Santos AS, Miranda SMRC. (orgs.) A enfermagem na gestão em atenção primária à saúde. Barueri, SP: Manole, 2007.
24. Almeida MCP, Rocha SMM (orgs.). O trabalho de enfermagem. São Paulo: Cortez; 1997. Cap.1, p.15-26.
25. Gazzinelli MF, Gazzinelli A, Reis DC et al. Educação em saúde: conhecimentos, representações sociais e experiências da doença. Cad. Saúde Pública, 2005 jan./fev.; 21(1):200-206. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v21n1/22.pdf>
26. Brasil. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Guia de vigilância epidemiológica. 6ª ed., Brasília, 2005. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Guia\\_Vig\\_Epid\\_novo2.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Guia_Vig_Epid_novo2.pdf)
27. Silva EM, Nozawa MR, Silva JC, Carmona SAMLD. Práticas das enfermeiras e políticas de saúde pública em Campinas-SP. Cadernos de Saúde Pública; 2001 jul/ago; 17(4):989-998. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v17n4/5305.pdf>
28. [Associação Brasileira de Enfermagem. Seção Paraná. Classificação Internacional das Práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva. 2008.](#)
29. Albuquerque PC, Stotz EN. A educação popular na atenção básica à saúde no município: em busca da integralidade. Interface: comunic., Saúde, Educ. 2004 mar./ago; 8(15):259-74. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/icse/v8n15/a06v8n15.pdf>
30. Lessa I. Doenças crônicas não-transmissíveis no Brasil: um desafio para a complexa tarefa da vigilância. Ciênc. saúde coletiva. 2004 out./dez; 9(4):931-943. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v9n4/a02v9n4.pdf>
31. Waldman EA, Rosa TEC. Vigilância em Saúde Pública. Saúde e Cidadania. São Paulo, v. 7. 1998. 267 p. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_cidadania\\_volume07.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_cidadania_volume07.pdf)
32. Barros DG, Chiesa AM. Autonomia e necessidade de saúde na Sistematização da Assistência de Enfermagem no olhar da Saúde Coletiva. Rev Esc Enferm USP. 2007; 41: 793-798. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/reeusp/v41nspe/v41nspea08.pdf>
33. Solla JJSP. Acolhimento no sistema municipal de saúde. Rev. Bras. Saúde Matern. Infant. 2005; 4(5):493-503. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbsmi/v5n4/27768.pdf>
34. Organização Mundial de Saúde. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde. 10ª Revisão. Versão 2008. Disponível em: <http://www.datasus.gov.br/cid10/v2008/cid10.htm>

**Observações:** outros manuais técnicos do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, também serão indicados como materiais básicos e complementares na disciplina, especialmente os disponíveis nos sites: [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br), [www.ibge.org.br](http://www.ibge.org.br), [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br), [www.cve.saude.sp.gov.br](http://www.cve.saude.sp.gov.br), [www.saude.sp.gov.br](http://www.saude.sp.gov.br), [www.abennacional.org.br](http://www.abennacional.org.br), [www.seade.gov.br](http://www.seade.gov.br), [www.pnud.org.br](http://www.pnud.org.br), [www.opas.br](http://www.opas.br)

### Periódicos de Interesse

Cadernos de Saúde Pública, Revista de Saúde Pública, Ciência & Saúde Coletiva, Revista Brasileira de Enfermagem.

Artigos de revistas constantes na bibliografia podem ser encontrados nas homepages: <http://www.scielo.br> ou <http://portal.revistas.bvs.br>.